# SSS VOTI

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA N. ° 10 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRE CONSULTA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 48/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 ".

**CONSIDERANDO** que está em tramitação na Câmara de vereadores o **projeto de lei n° 48/2024,** que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO-para o exercicio financeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que o **inciso III do art. 16 da Lei Orgânica** regra que cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere orçamento anual, plano plurianual e **diretrizes orçamentárias**, bem como autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;

CONSIDERANDO que a <u>audiência pública</u> é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no **art. 5°, inc.** XXXIII, art. 58, §2°, inc. II, ambos da CF, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal;

considerando que o inciso I, do §1°, do art. 48, da Lei de responsabilidade Fiscal disciplina que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, entre outros, as leis de diretrizes orçamentárias, sendo que a transparência será assegurada também mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO que a alínea "f" do inciso III, do art. 4, combinado com art. 44, ambos da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das

# PODER LEGI ES'

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Cidades),** regra que serão utilizados, entre outros instrumentos de planejamento municipal, a gestão orçamentária participativa, a qual incluirá a realização de debates, <u>audiências e consultas públicas</u> sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, <u>como condição</u> obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que o **art. 52, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que serão antecedidas de <u>audiências públicas</u> as deliberações sobre leis que possuam repercussão social;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Justiça e da Segurança Pública "O processo de consulta pública é aquele pelo qual a Administração submete um projeto de lei, de decreto, ou mesmo um pacote de medidas, à manifestação de qualquer pessoa e, a audiência pública é uma reunião pública informal, ou seja, um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988" e que ambas são ferramentas democráticas usadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para debater com a população sobre a formulação de uma política pública, um projeto de lei, ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente", sempre com objetivo de proporcionar a sociedade a participação na gestão pública;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo realizou no dia 23/09/2024 **audiência pública** na Câmara Municipal de Vereadores para apresentação do projeto de LDO à comunidade, **sem, contudo**, apresentar alguns anexos de extrema relevância, tais como as metas prioritárias e o relatório de projetos e obras em execução;

**CONSIDERANDO** a complexidade da matéria orçamentária que demanda uma análise memorizada por parte da comunidade e seus segmentos, possibilitando uma manifestação responsável, o que é viabilizado através da consulta pública;

**VOLNEI RENATO GROSS,** Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

# TVOTI 1980

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **RESOLVE**:

Art. 1º Submeter o projeto referido à Consulta Pública até dia 25/10/2024 (sexta feira), as 17h, na Câmara de Vereadores;

**Art. 2º** O objetivo da <u>consulta pública</u> é colaborar com o exercício da democracia, possibilitando a participação popular na discussão sobre proposta do executivo, cumprir com a legislação pertinente e dar transparência ao processo legislativo.

**Art. 3°** Os projetos estarão disponibilizados na íntegra no link <a href="https://drive.google.com/.../1ZVKmuXOWGRg3Bi9oJnYImeyDuWO.">https://drive.google.com/.../1ZVKmuXOWGRg3Bi9oJnYImeyDuWO.</a>

**Art. 4**° As manifestações deverão ser feitas por escrito, através do email <u>camara@ivoti.rs.gov.br</u>, devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato, para que a Câmara possa realizar eventuais diligências para esclarecimentos

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores Ivoti, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

**Vereador VOLNEI RENATO GROSS** 

Presidente da Câmara Municipal